



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SEGUNDO SEMESTRE 2017 - ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar 269 de 22 de janeiro de 2007, nos arts. 161, 162 e 163 das Resoluções Normativas TCE/MT nº 14, de 25 de setembro de 2007, Resoluções Normativas TCE/MT nº 033/2012, 005/2013 e 026/2014-TP; e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informa-se que realizamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Juina, destarte apresenta-se o Parecer Técnico anual da Unidade de Controle Interno sobre as Contas do exercício **2017**, desta Casa de Leis.

O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Juina foi instituído pela Lei Municipal nº 963, de 09 de novembro de 2007, e regulamentado pela Portaria nº 03, de 18 de Janeiro de 2008, do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 953 /07 abriu a vaga de Controlador Legislativo, que foi nomeado através da Portaria nº 20 de 15 de março de 2010, após realização do concurso 001/2009, sendo vigente no período a Lei Complementar 1126/2009. A denominação para Controlador interno foi alterada pela Lei Municipal N° 1278/2011 de 09 de setembro de 2011.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na Câmara Municipal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

A responsabilidade da unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

A UCI prima pela postura de prevenção e orientação, demonstrando ao gestor desde o início do exercício estar disposta a acompanhar, orientar, e contribuir para o bom desenvolvimento das atividades de realização das despesas e tomada de decisões administrativas.

No exercício econômico e financeiro de 2017, a Câmara Municipal apresentou os resultados abaixo expostos:

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:	
NOME:	Sandro Cândido da Silva
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2017
RG:	614.836 SSP MT
CPF:	429.668.841-34
Endereço:	Rua Chopinzinho, nº 87, Modulo 05, Juina, CEP: 78.320-000
Fone:	(66) 9.9664-1316
E-mail:	sandro_baza@hotmail.com

PRIMEIRO SECRETÁRIO - TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL:	
NOME:	Eduardo Rodrigues da Silva
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2017
RG:	952.729 SSP/MT
CPF:	551.219.691-04
Endereço:	Estrada Comunidade Santo Antônio, Chácara Santo Antônio, Setor Verdã - Juina,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

	CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9632-6364 ou 9.9222-9913
E-mail:	eduardoverdam-juina@hotmail.com

CONTADOR E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC:

NOME:	Weberkrey Ribeiro Botelho (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2017
RG:	1458423-9 SSP/MT
CPF:	975.020.731-91
Endereço:	Avenida Foz do Iguaçu, nº 723N, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9601-5070
E-mail:	weberkrey@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	Gilvânia Moreira Dutra da Silva (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2017
RG:	1.040.333-7 SSP/MT
CPF:	831.371.731-91
Endereço:	Rua das Violetas, nº 74N, Módulo 04, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66)9.9684-2884
E-mail:	gilvaniamds@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FROTAS E CONTROLE DE MATERIAIS

NOME:	Dener Pereira da Rosa (Servidor efetivo com Função Gratificada)
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2017
RG:	2.076.643-2 SSP MT
CPF:	030.489.021-98
Endereço:	Rua Porto Rico, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	66-9.8118-7449 ou 9.9710-1853
E-mail:	deneripr@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOME:	Florice Emidio dos Santos (Servidora efetiva com Função Gratificada)
-------	--



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PERÍODO:	01/01/2017 A 17/03/2017
RG:	1.014.620-2 SSP/MT
CPF:	688.304.089-72
Endereço:	Rua Itauba, Bairro Padre Duilio, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	66-99924-4279
E-mail:	floriceemidio@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
NOME:	Tiago da Silva Jacinto Ferreira (Servidor efetivo com Função Gratificada)
PERÍODO:	18/03/2017 a 31/12/2017
RG:	4.972.751-32 SSP/MT
CPF:	350.382.598-39
Endereço:	Rua Delmina Bergamin, Residencial Beija Flor, nº 62N , Bairro Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	66-9.9954-7554
E-mail:	tiagosjferreira389@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO (contratos, recursos humanos, finanças, etc)	
NOME:	Aparecida de Souza Gomes (Diretora Geral)
PERÍODO:	01/01/2017 A 31/12/2017
RG:	17.071.564 SSP/SP
CPF:	712.768.581-91
Endereço:	Rua Satélite, 151 – Módulo 04
Fone:	66 9.9929-7422
E-mail:	apare-cida@bol.com.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

Para o exercício, o repasse (duodécimo) previsto total foi de R\$ 3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil reais) sendo repassado até 31/12/2017 em sua totalidade, conforme quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Data do repasse	Valor do repasse	
20/01/2017	298.333,33	
20/02/2017	298.333,33	
20/03/2017	298.333,33	
20/04/2017	298.333,33	
19/05/2017	298.333,33	
20/06/2017	298.333,33	
20/07/2017	298.333,33	
18/08/2017	298.333,33	
20/09/2017	298.333,33	
20/10/2017	298.333,33	
17/11/2017	298.333,33	
20/12/2017	298.333,37	
Total no período	3.580.000,00	

O valor repassado pela Prefeitura na forma de duodécimos confere com o previsto na Lei Orçamentária do Município, Lei nº 1686/2016.

A UCI verificou mensalmente a entrada do duodécimo, observando os valores e as datas de realização do repasse, não detectando nenhum atraso ou irregularidade nos valores repassados. Estando portanto de acordo com o previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

3.2. DESPESAS

Gastos totais do Poder Legislativo (Acórdão TCE-MT 543/2006, art. 59, VI da LRF e art. 29-A da C.F.)	
Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. art. 29-A da Constituição Federal	R\$ 54.942.755,23*
População do Município	39.734 habitantes**
Limite legal para gastos totais a 7%	R\$ 3.845.992,87
Gastos Poder Legislativo Municipal no período	R\$ 3.246.673,27

*Fonte: RREO (www.juina.mt.gov.br)

**Fonte: www.ibge.gov.br

Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).	
Repasse previsto (LOA)	R\$ 3.580.000,00
Limite Legal para gastos totais	70%
Limite para Folha de Pagamento = 70% do Repas-	R\$ 2.506.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

se	
Despesas realizada com a Folha de Pagamento no período	R\$ 2.218.403,04

Neste período o valor das despesas se apresentou como segue:

Empenhadas: R\$ 3.246.673,27

Liquidadas: R\$ 3.246.673,27

Pagas: R\$ 3.246.673,27

O controle interno teve acesso às informações de despesas lançadas através do movimento financeiro encaminhado pelo setor de contabilidade após a execução das despesas e por acesso ao sistema informatizado.

Até a data de 13 de março de 2018 o controle interno não teve acesso ao balanço geral anual de 2017, e ao balancete mensal de dezembro de 2017.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

- O pagamento de diárias foi regulamentado por intermédio da lei municipal 1541/2014, com alteração pela lei 1601/2015, para os vereadores, e por intermédio da resolução 001/2012 para os servidores. O controle interno constatou a seguinte falha em conferência realizada nas prestações de contas:

Nº REQUERIMENTO	BENEFICIÁRIO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR	IRREGULARIDADE
006	Aélcio Moreira de Oliveira	03	R\$ 900,00	O protocolo apresenta atividades apenas em 2 dias, não havendo qualquer outro documento que comprove a estadia no terceiro dia, conforme consta no relatório. Neste caso deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
043	Aélcio Moreira de Oliveira	03	R\$ 900,00	Conforme consta no relatório de viagem o retorno ocorreu antes do previsto (§2 do artigo 5º da Lei 1541/2014). Importante observar que no primeiro dia de viagem, a mesma ocorreu após as 12:00h, não



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

				fazendo jus ao pagamento da diária (§2 do artigo 1º da Lei 1541/2014). Neste caso deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
044	Antônio José da Silva	03	R\$ 900,00	O período de viagem do vereador corresponde a 02 diárias. De acordo com o relatório de prestação de contas o vereador esteve fora do município das 20h do dia 18 às 08h do dia 21, neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 02 (duas) diárias. Assim sendo deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
045	Eduardo Rodrigues	02	R\$ 600,00	O período de viagem do vereador corresponde a 01 diária. De acordo com o relatório de prestação de contas o vereador esteve fora do município das 18h do dia 23 às 19h do dia 24, neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 01 (uma) diária. Apresentou uma declaração de visita na Assembleia Legislativa. (1 dia). Assim sendo deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
54	Sandro Candido da Silva	01	R\$ 350,00	Foi empenhada na dotação errada (dentro do Estado)
55	Ivo Pedro da Silva	01	R\$ 350,00	Foi empenhada na dotação errada (dentro do Estado)
56	Ailton Barbosa	01	R\$ 350,00	Foi empenhada na dotação errada (dentro do Estado)
57	Wilson Locatelli	01	R\$ 350,00	Foi empenhada na dotação errada (dentro do Estado)
70	Antônio José da Silva	03	R\$ 900,00	O período de viagem do vereador corresponde a 02 diárias. De acordo com o relatório de prestação de contas o vereador esteve fora do município das 19h do dia 21 às 21h do dia 23, neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 02 (duas) diárias. Devendo portanto restituir ao município o valor referente a uma diária.
71	Jurandir Alves do Nascimento	03	R\$ 900,00	Não foi informado nenhuma atividade no terceiro dia de viagem. Tanto relatório quanto protocolo registram atividades somente em dois dias. Neste caso e de acordo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

				com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 02 (duas) diárias. Devendo, portanto restituir ao município o valor referente a uma diária.
100	Aelcio Moreira de Oliveira	03	R\$ 900,00	Não apresentou prestação de contas. Neste caso deverá ser restituído o valor recebido, aos cofres do município.
110	Antônio José da Silva	02	R\$ 600,00	Não apresentou prestação de contas. Neste caso deverá ser restituído o valor recebido, aos cofres do município.

Foi averiguado que em diversas prestações de contas não foram apresentados os requerimentos e os bilhetes de passagens. Em verificação o controle interno notou que cópias dos bilhetes de passagens estão sendo anexados apenas junto aos processos de pagamentos de despesas.

Outro ponto a ser considerado é a apresentação dos protocolos de visitas dos vereadores, em vários casos não foi apresentado, contudo foram apresentadas declarações de comparecimento, com carimbos e assinaturas. Entendendo que foi comprovado o uso da diária nos casos em que houve a apresentação de declarações este controle interno considera justificado a utilização da diária, contudo alerta quanto à necessidade em apresentar os formulários de protocolo padrão, haja vista que os mesmos são estabelecidos pela Lei Municipal que regulamenta o uso das diárias, sendo requisito obrigatório para a prestação de contas.

Nota-se que o requerimento, o relatório de viagem e o protocolo de visitas, são exigências previstas no artigo 6º da lei municipal 1541/2014.

Diante da irregularidade este controle interno recomenda que os vereadores relacionados na planilha acima realizem restituição dos valores recebidos aos cofres do município, conforme estabelecido no artigo 6º da lei 1541/2014, e que o gestor tome as providencias cabíveis dando conhecimento aos responsáveis para que sejam realizados os pagamentos e juntados os documentos/comprovantes aos processos de despesas, para prestação de contas desta Casa.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- Com relação às ausências em sessão ordinária foram observadas as ausências não justificadas ou justificadas pelos vereadores, porém sem comprovação, a seguir descritas:

Vereador	Datas das sessões ausentes
Sandro Cândido da Silva	13/02
Eduardo Rodrigues da Silva	27/03
Geraldo Antônio Ferreira	03/04
Aelcio Moreira de Oliveira	10/07
Saulo Evangelista	10/07

Nenhuma das faltas descritas acima, sofreu o correspondente desconto na folha de pagamento, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da lei municipal 1018/2008, nem consta documento ou justificativa junto as listas de presenças das sessões.

As ausências ocorridas em sessão ordinária, também não sofreram desconto na verba indenizatória, conforme prevê o art. 2º da Lei municipal 1540/2014, que reza: “...desconta-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem justificativa aceita pela mesa diretora”.

Visando sanar tal irregularidade o controle interno orienta reiteradamente para que o servidor responsável pela geração da folha de pagamento realize conferência no livro de presenças das sessões mensalmente e realizasse os descontos devidos. Em caso de impossibilidade em realizar o desconto no mesmo mês, que fosse realizado no pagamento do mês subsequente.

E orienta ainda que os vereadores que receberam de forma irregular realizem a restituições (devolução) dos valores pertinentes aos cofres municipais, apresentando cópias dos comprovantes de restituição para que sejam juntadas aos processos de despesas já pagas, ou ainda, caso haja justificativa e comprovação que apresente para que seja juntada à lista de presenças das sessões.

Orienta também ao gestor quanto à responsabilidade quando da autorização de pagamento das folhas mensais e das verbas indenizatórias, no sentido de que sejam



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

observadas e consideradas as ausências não justificadas, e que prime pelo cumprimento dos princípios da legalidade, tal qual os princípios da razoabilidade, eficiência e moralidade.

Ainda sobre verba indenizatória, verificou-se que não foi entregue relatório de prestação de contas do vereador Eduardo, referente ao mês de junho.

- No primeiro mês do exercício o controle interno participou de reunião com o gestor, juntamente com todos os demais vereadores orientando quanto à elaboração e apresentação de relatórios de prestações de contas referentes à diária e verba indenizatória, utilização de passagens. Apresentando e esclarecendo a todos os vereadores as normas que regulam a utilização de passagens, diárias, verba indenizatória, veículos, bens móveis, regulamento de uso das dependências da Câmara, e Lei de fixação dos subsídios dos vereadores.

Considerando que a lei municipal 1540/2014 não estabelece acerca da prestação de contas das verbas de natureza indenizatória, foi explicado que deve-se atender a resolução de consulta 029/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que trata em seu teor que a prestação de contas **deve** ser realizada podendo dispensar os comprovantes de despesa.

Cita-se também o parágrafo único do Artigo 70 da Carta Magna que dispõe:

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O gestor foi devidamente orientado pelo controle interno quanto à necessidade de analisar a compatibilidade nas prestações de contas entre as atividades relatadas e o valor requisitado, primando pelo cumprimento aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e principalmente da economicidade no uso dos recursos públicos;

- A UCI realizou os seguintes apontamentos e orientações ao gestor:
 - 1) Orientou que aquisições previsíveis sejam realizadas mediante processos licitatórios, mesmo que não atinja os limites previstos no artigo 23 da Lei Fe-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

deral 8666/93. Cite-se as aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha, impressos gráficos, combustíveis e materiais permanentes.

- 2) Foi encaminhado ao atual gestor o parecer anual de 2016, para ciência das irregularidades constatadas por este controle interno e tomada de providências no sentido de regularizar as pendências apontadas, bem como não reincidir em falhas já constatadas.
- 3) O Controle interno alertou quanto à necessidade em cumprir com o que estabelece a Lei 4320/64, em seu artigo 60 caput, que reza: “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Contudo os empenhos de números 475, 476, 486, 519, 520, 521, 533, 644, foram emitidos após o fato gerador.
- 4) Orientou quanto a não emitir cheques, realizando pagamentos somente via eletrônica (a exemplo de boletos e transferências bancárias);
- 5) Orientou para que sejam alimentadas no sistema informatizado todas as informações necessárias para geração das tabelas aplic e os registros necessários a fim de garantir uma gestão eficiente; cito como exemplo os cadastros de responsáveis, documentos de processos licitatórios, contratos, aditamentos, informações pertinentes aos controles de frota, tais como, materiais utilizados por veículos, e diários de bordo. Destaco a necessidade em atualizar os cadastros dos credores e principalmente a alimentação dos históricos referentes ao registro de pessoal. Cito como exemplo as fichas funcionais dos servidores, nas quais faltam informações tipo atos de elevação de níveis e classes, endereços desatualizados, etc.
- 6) No movimento financeiro do mês de fevereiro consta que ao realizar o processo de despesa referente ao empenho número 005, realizou-se pagamento no valor de R\$ 128,26, sendo juntado a ordem de pagamento as notas fiscais 6244 e 2845, da empresa Delta Tecnologia Ltda, contudo foi realizado empenho somente da nota fiscal nº 6244, gerando uma diferença no valor de R\$ 45,00. Foi apresentado em 10/08/2017 Documento de arrecadação municipal – DAM, em nome do gestor, comprovando a restituição



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

aos cofres municipais, referente a este valor. Portanto a irregularidade foi sanada.

- 7) As notas de liquidação e ordem de pagamento referentes ao empenho de número 041 foram lançadas fora de ordem cronológica e com data retroativa.
- 8) Ocorreram no período os seguintes processos de despesas liquidados sem nota fiscal, somente mediante recibos comuns:

Empenho	Liquidação	Ordem de pagamento	Favorecido	Valor
084	104	098	UVB – União de Vereadores do Brasil	600,00
007	002/003	002/003	Cartório 2º serv.reg. notarial	172,00
160	169	158	Cartório de Reg. De Notas	103,50
610, 687, 748			Despesa com diferença salarial paga a servidora cedida pelo executivo para o cargo de zeladora.	

- 9) Quanto aos empenhos 145, 165, 186, 283, 483 e 484 todo o processo de despesas (empenho, liquidação e pagamento) foram lançados no sistema em nome de empresas diferentes das quais foram emitidas as notas fiscais. Recomenda-se que o servidor responsável pela emissão do pre-empenho atente-se ao fazer os lançamentos para que não ocorra novamente esta irregularidade, conferindo em especial o número do CNPJ da entidade. Ao mesmo tempo recomenda-se que os servidores responsáveis pelos lançamentos dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos façam as conferências dos processos antes de proceder o andamento das suas atividades.
- 10) Os documentos dos processos de despesas estão vindo fora de ordem. É possível notar pela numeração das ordens de pagamentos que a organização dos documentos não está sendo realizada da maneira adequada, inclusive em alguns casos documentos de um processo de despesa estão sendo juntados a outro processo, ficando fora de ordenação. Oriento ao responsável pelo setor de contabilidade que sejam devidamente organizados os processos antes de serem encaminhados para digitalização e encadernação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Fica também o alerta quanto a ausência de assinaturas em diversos documentos, que mesmo não assinados pelos responsáveis estão sendo liquidados e/ou pagos. A exemplo cito a ordem de pagamento nº 216, todo o processo de despesa referente ao empenho 699, as notas de anulação de empenho.

- 11) Orientou a realizar levantamento de preços, formando uma 'cesta de preços', ou ampla pesquisa de preço, a fim de balizar todas as aquisições de bens e serviços, utilizando cotações de preços, panfletos, informes, sites idôneos, registros de preços realizados na região, etc. Que os levantamentos antecedam as aquisições e sejam anexados aos processos de compras;
- 12) Realizar as retenções e recolhimentos obrigatórios das despesas com prestação de serviços, e observar com atenção, especialmente no momento de realizar os pagamentos. Foi constatado que ocorreram situações nas quais não houve a retenção, contudo foram realizadas restituições aos cofres municipais em nome do gestor, e os comprovantes foram juntados aos processos de despesas;
- 13) Orientou também para que todos os documentos referentes aos processos de despesas e licitação sejam devidamente assinados pelos responsáveis e juntados aos processos aos quais se refiram, incluindo aqueles emitidos após o ato de contratação, tais como empenhos, pagamentos, aditamentos, notificações.
- 14) Orienta ainda que todos os documentos relevantes e pertinentes sejam arquivados de maneira organizada. E que sendo possível, sejam digitalizados e mantidas cópias de segurança.
- 15) Referente ao processo com empenho número 219, foi apresentada cotação com preço menor do que o preço da empresa favorecida, e não foi justificado no processo o porquê de não adquirir os produtos da empresa que forneceu cotação menor;
- 16) Os empenhos referentes a verba de natureza indenizatória foram realizados com data anterior aos relatórios de prestação de contas, os quais caracterizam a solicitação de ressarcimento, o que dá a entender que o setor



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

de contabilidade está lançando empenhos com data retroativa. Na mesma situação encontra-se em repetidos meses os empenhos referentes às folhas de pagamento;

- 17) Os requerimentos de diárias 043, 044, 046, 047, 048, 049, 054, 056 e 057 não cumprem o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1541/2014 que estabelece que “as solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar da data da viagem;
- 18) Foi constatado pagamento de multas e juros, conforme processo de despesas referentes aos empenhos 640 e 721, nos valores de R\$ 7,26 e R\$ 8,76, respectivamente. Neste caso orienta-se ao gestor ou responsável que seja realizada restituição ao erário municipal.

Ocorreu durante todo o período, atraso na entrega da documentação referente a movimentação financeira mensal, que foi apresentada a este controle interno sempre após o dia 10 do mês subsequente, incluindo-se os balancetes mensais.

Não foram observadas aquisições com preços superiores ao valor praticado no mercado ou preços inexequíveis.

As retenções de tributos foram auditadas por amostragem, sendo constatado que foram efetivadas a contento, havendo ainda casos em que observada a não retenção no momento do pagamento, foi realizado restituição pelo gestor aos cofres do município, sanando desta forma as irregularidades.

3.2.1 – Despesas com Pessoal

O controle interno realizou levantamento do gasto com pessoal do exercício de 2017 sendo que no período o montante foi de R\$ 2.218.403,04 (dois milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos e três reais e quatro centavos). Este gasto correspondeu a 61,97% (sessenta e um vírgula noventa e sete por cento) do repasse orçado para o exercício, estando, portanto dentro do limite de 70% (setenta por cento). Não ultrapassando o limite previsto no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").	
Receita Corrente Líquida (RCL) 2017	R\$ 54.942.755,23 ¹
Despesas com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 2.218.403,04 = 4,04% s/RCL
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 2.966.908,78 = 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 3.131.737,05 = 95% s/limite máximo
Limite legal cfe. art. 20, III, "a" da LRF	R\$ 3.296.565,31 = 6% s/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VI da Constituição Federal).	
Valor Subsídios dos Deputados Estaduais	R\$ 25.300,00
% máximo Subsídios dos vereadores X Subsídios dos Deputados Estaduais	R\$ 7.590,00 = 30,00 %
Subsídios pagos aos Vereadores	R\$ 5.296,01 = 20,93 %
Subsídios pagos ao Primeiro Secretário da Câmara	R\$ 6.090,42 = 24,07 %
Subsídios pagos ao Presidente da Câmara	R\$ 6.884,81 = 27,21 %

Verificou-se que o limite para o subsídio de vereadores, primeiro secretário e presidente estão de acordo com o limite constitucional.

Quanto às despesas com pessoal o controle interno realizou as seguintes orientações ao gestor:

- Cargos de natureza permanente devem ser preenchidos por pessoal do quadro efetivo;
- Alertou quanto ao não cumprimento do previsto no §3º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2013, que reza:

“§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para pre-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

enchimento por pessoal de carreira nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juína, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.”

Por intermédio da Portaria 047 de 01/11/2017, publicada no DOC-TCE nº1234 de 07/11/2017, foi nomeado o servidor efetivo Pedro Basto da Silva, para um cargo do quadro em comissão, de modo que a situação ficou regularizada.

- Com relação ao sistema de Recursos Humanos, este controle interno verificou que há legislação local regulamentando os serviços, sendo estatuto dos servidores municipais, plano de cargos e salários, leis municipais que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores concursados; não há incidência de servidor percebendo salário abaixo do mínimo nacional; o quadro ao final do exercício 2017 está formado por 02 (dois) servidores em cargos comissionados e 12 (doze) servidores concursados, sendo um destes nomeado em cargo comissionado, totalizando 14 (quatorze servidores). Tendo ocorrido duas admissões via concurso público; uma exoneração de servidor concursado a pedido; e uma exoneração de cargo de livre nomeação.
- Alerta por intermédio deste quanto a necessidade em emitir portarias quando da concessão de férias ou licenças, bem como também a publicação das mesmas.
- Quanto ao pedido de exoneração do servidor Alexandre Milano Lackman, consta que no requerimento e portaria de exoneração, a mesma ocorreu a pedido do servidor, contudo na rescisão foi lançado no sistema constando que a mesma ocorreu a pedido do empregador;
- Foi averiguado o cadastro dos servidores no sistema informatizado, sendo constatada a necessidade de realizar recadastramento. Neste sentido o controle interno orienta para que seja confeccionada relação com todas as informações e documentos necessários e seja requerido aos servidores para atualização de cadastro. A exemplo cito a falta de informações nas fichas funcionais dos servidores; as de-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

clarações anuais de bens desatualizadas; falta de fotos, documentos pessoais, comprovantes de endereço atualizados, dentre outros. Importante evidenciar que esta orientação já foi realizada ao longo dos últimos exercícios, em outras gestões, sem que a qualquer momento tenha sido atendida;

Não foi tomada nenhuma providência para regularizar a situação.

- Foi verificado também que os descontos (retenções) de encargos consignados foram realizados adequadamente.
- Foi verificada que há uma servidora cedida pelo município, contudo o pagamento realizado nos meses de junho a dezembro, ocorreu mediante apresentação da lei que permite a cedência, um recibo com o valor da diferença que cabe à câmara, empenho adequadamente registrado na dotação de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (31.90.11), contudo, não foi apresentado termo de cedência, nem folha de pagamento; orienta-se que sejam providenciados e realizados os procedimentos a fim de regularizar a situação da servidora.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve no exercício de 2017, recondução total da comissão permanente de licitação e nem da equipe de pregão. As mesmas foram formadas por servidores do quadro efetivo, comissionado, e vereadores que participaram como membros da comissão.

Comissão de Licitação do Exercício de 2016
Portaria de Nomeação Nº004/2016 de 01 de fevereiro de 2016
Vigente no período de 01/01/2016 a 31/12/2016

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
Aparecida de Souza Gomes	Presidente	Servidora Comissionada
Florice Emidio dos Santos	Secretária	Servidora Efetiva
Liberato Zabotto	Membro	Servidor efetivo
Pedro Basto da Silva	Membro	Servidor efetivo
Dener Pereira da Rosa	Membro	Servidor efetivo

Equipe de Pregão do exercício de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Portaria de nomeação nº 006 de 01 de fevereiro de 2016

Período de vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VINCULO COM A CAMARA
Valéria da Costa Marques de Brito	Pregoeira	Servidora comissionada
Aparecida de Souza Gomes	Membro	Servidora comissionada
Solange Pereira da Rosa	Membro	Servidora efetiva
Eliton de Jesus Pereira	Membro	Servidor efetivo

Comissão de Licitação do Exercício de 2017

Portaria de Nomeação Nº 007/2017 de 24 de janeiro de 2017

Vigente no período de 24/01/2017 a 30/06/2017

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
Aparecida de Souza Gomes	Presidente	Servidora Comissionada
Florice Emidio dos Santos	Secretária	Servidora Efetiva
Eliton de Jesus Pereira	Membro	Servidor efetivo
Eduardo Rodrigues da Silva	Membro	Vereador
Wilson Locatelli	Membro	Vereador

Equipe de Pregão do exercício de 2017

Portaria de nomeação nº 008 de 24 de janeiro de 2017

Período de vigência: 24/01/2017 a 30/06/2017

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VINCULO COM A CAMARA
Dener Pereira da Rosa	Pregoeiro	Servidor efetivo
Pedro Basto da Silva	Membro	Servidor efetivo
Elio Duarte Gomes	Membro	Servidor efetivo
Aelcio Moreira de Oliveira	Membro	Vereador
Ivo Pedro da Silva	Membro	Vereador

No exercício foram abertos os seguintes processos de licitação, como segue:

MODALIDADE	Nº	OBJETO	CONTRATADO	VALOR	SITUAÇÃO
Dispensa	001	Contratação de engenheiro civil ou arquiteto para elaboração de laudo técnico contendo todas as exigências legais atestando as condições físicas do telhado do plenário Henrique Simionatto da Câmara Municipal de Juina MT	Revogada		Revogada
Pregão – Adesão a ARP	001	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos de informática, impressoras, serviço de recarga de toners e lubrificação de impressoras, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juina	CNPJ: 03.727.710/0001-06 Maria Cristina Mattei EPP	R\$B 9.000,00	Aderido ARP, Empenhado nº 534/2017
Pregão – Adesão a ARP	002	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipa-	Cancelado		Cancelado



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

		mentos, periféricos de informática, impressoras, serviço de recarga de toners e lubrificação de impressoras, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juína			
Pregão	003	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no Estado de Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína	Fracassado		Fracassado
Pregão – Adesão a ARP	004	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no Estado de Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína	Em tramite		Em tramite
Pregão	005	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos) km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juína.	CNPJ: 01.016.616/0001-13 Domani Distribuidora de Veículos LTDA	R\$ 43.840,00	Concluído

Sobre os procedimentos realizados tem-se as seguintes constatações:

De modo geral, para que funcione em todos os procedimentos de licitação, este controle interno recomenda que os termos de referência dos processos sejam elaborados adequadamente, contemplando informações sobre o objeto, obrigações das partes, condições de execução e de pagamento, prazos, e demais exigências previstas nas normas de licitação e contratos. Da mesma forma oriento que as justificativas tragam embasamento que comprove a viabilidade e vantajosidade quanto à aquisição pretendida e a modalidade de licitação adotada.

Recomenda-se também que os contratos e atas de registro de preços firmados pela Câmara Municipal de Juína tragam as qualificações necessárias das partes contratadas e de seus representantes, e ainda que os documentos sejam arquivados em ordem cronológica na pasta.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Quanto às publicações de resultados e homologação de licitação, oriento que seja informado nos mesmos além do nome da entidade vencedora, o número do CNPJ/CPF, e o valor da proposta vencedora.

Quanto aos contratos a serem firmados o controle interno orienta para que na elaboração dos mesmos não sejam omitidas cláusulas obrigatórias previstas na Lei Federal 8666/1993, também que não se incluam itens desfavoráveis (que gerem gastos imprevisíveis e/ou demasiados).

A UCI orientou aos responsáveis pelo setor de licitações e compras, e à comissão de licitação, quanto a realizar as publicações dos procedimentos, dos extratos de contratos e fornecer os informes e documentos para transmissão das cargas imediatas do sistema APLIC, dentro dos prazos legais, bem como efetivar os procedimentos somente se estiverem amparados por toda a documentação necessária e correta, incluindo os levantamentos de preços necessárias ao balizamento (estimativa) de valores.

A portaria 038 de 14 de agosto de 2013, dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

3.4. CONTRATOS

A Câmara não firmou nenhum contrato no período.

Firmou um termos aditivos no valor total de R\$ 65.188,20 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

A UCI orientou aos responsáveis por elaboração de minutas de contratos quanto a fazer constar nos contratos e termos de aditamento todos os itens obrigatórios previstos no Capítulo III da Lei Federal 8666/93.

Foi firmado o seguinte termo de aditamento ao contrato da Câmara de Juína:

Numero do Contrato	Objeto	Contratado	Numero do Termo aditivo	Objeto do aditamento	Valor do aditamento	SITUAÇÃO
--------------------	--------	------------	-------------------------	----------------------	---------------------	----------



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

001/2015	Locação e assistência de softwares de administração pública envolvendo contabilidade, RH, Folha de pagamento, Controle de materiais, compras e licitação...	- Agili Softwares para área pública Ltda.	002	Prazo e valor	65.188,20	Em execução
VALOR TOTAL DOS ADITAMENTOS				R\$	65.188,20	

Não foi lavradas nenhuma ata de registro de preços no período:

Foram realizadas duas adesão a atas de registro de preços de outros órgãos neste semestre:

NUMERO	OBJETO	FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR	SITUAÇÃO
001	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos de informática, impressoras, serviço de recarga de toners e lubrificação de impressoras, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juína	CNPJ: 03.727.710/0001-06 Maria Cristina Mattei EPP	R\$B 9.000,00	Concluido
002	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos) km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juína.	CNPJ: 01.016.616/0001-13 Domani Distribuidora de Veiculos LTDA	R\$ 43.840,00	Concluido
VALOR TOTAL DAS ADESÕES			R\$	52.840,00

Foi nomeado fiscal de contrato, por intermédio de portaria, o servidor abaixo relacionado:

Portaria de nomeação	Contrato	Contratado(a)	Valor do contrato	Objeto do contrato	Servidor nomeado fiscal
013/2017	Adit. 002	Agili Softwares Brasil	R\$ 65.188,20	Locação e assistência de softwares de administração pública envolvendo contabilidade, RH, Folha de pagamento, Controle de materiais, compras e licitação...	Dener Pereira da Rosa

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos previdenciários RGPS (patronal) do período somaram o total de R\$ 216.888,10 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Não houve ocorrência de encargos de exercício anterior. Todas as retenções do Regime Geral de Previdência do período foram recolhidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Os encargos previdenciários RPPS (patronal) do período somaram o total de R\$ 134.433,53 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

Não houve ocorrência de encargos de exercício anterior. Todas as retenções do Regime Próprio de Previdência do período foram recolhidas.

3.6. RESTOS A PAGAR

Foi observado que não houveram restos a pagar do exercício anterior a serem pagos neste exercício.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No período foram adquiridos bens móveis no valor total de R\$ 78.034,85 (setenta e oito mil trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor atualizado, após depreciações de R\$ 77.075,32 (setenta e sete mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Foram realizadas baixas de bens patrimoniais no valor total de 95.474,60 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Dentre os quais, um veículo tipo caminhonete L200 nova que foi transferido para a Prefeitura Municipal de Juína.

Os bens patrimoniais encontram-se devidamente registrados e reconhecidos contabilmente. Estão sendo realizadas as depreciações mensalmente e reavaliações. O valor do inventário final do exercício contabilizou R\$ 1.412.206,82 (um milhão quatrocentos e doze mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

Foi apresentado pela comissão de reavaliação de patrimônio o relatório de reavaliação do inventário, bem como, depreciações realizadas até 31/12/2017.

3.10.1 Frotas

A Câmara Municipal de Juína possuiu no exercício 2 (dois) veículos, sendo uma motocicleta Honda CG 125 Fan ES, placa OBL 5861.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

O responsável pelo veículo motocicleta é o Senhor Pedro Basto da Silva, servidor efetivo no cargo de contínuo.

O veículo tipo Fiat Uno Drive 1.0 flex 4P, placa QCR 1249. Foi adquirido no final do exercício. A única utilização foi o traslado do bem do município de Varzea Grande a Juina, o qual foi realizado pelo servidor Dener Pereira da Rosa, devidamente autorizado via portaria, e cuja movimentação e despesa com abastecimento foi registrado no sistema informatizado, sendo juntadas os documentos fiscais e prestação de contas da viagem.

Quanto aos procedimentos de frotas foi verificado a documentação de licenciamento dos veículos, sendo consultado via internet, nos sites eletrônicos do detran e sefaz de Mato Grosso quanto a regularidade dos seguintes documentos e encargos: Licenciamento anual, seguro obrigatório e IPVA. Sendo, então constatado a sua regularidade.

Quanto ao controle de movimentação dos veículos (diários de bordo), foi verificada a sua existência e que estão sendo lançados nos sistema. Contudo observa-se que há necessidade em melhorar a descrição da finalidade e o tipo dos serviços realizados, descrevendo com clareza as atividades realizadas. O controle interno orientou para que fossem entregues cópias mensalmente, estando recebendo as mesmas e arquivando as folhas devidamente assinadas pelo responsável.

O servidor responsável entregou mensalmente os formulários de controle, contudo os mesmos foram entregues no formato de planilhas, no primeiro semestre, não sendo relatórios emitidos pelo sistema de informática utilizado na Casa. No sentido de afirmar as informações o controle interno consultou no sistema informatizado e emitiu relatório de todo o período. No segundo semestre a situação foi regularizada, conforme orientações da UCI.

Com relação à utilização de combustível, o mesmo está sendo vinculado ao veículo ao qual se destina.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foi realizada no período nenhuma obra, ou projeto de engenharia.

Não houveram atrasos em cargas de GEO OBRAS neste período.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE-MT, no período foi:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-9601-5070	Contador	01/01/2017 a 31/12/2017
Informes Imediatos de Licitações	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-9601-5070	Contador	01/01/2017 a 31/12/2017
Informes do Geo-Obras	Elio Duarte Gomes RG: 863.047 SSP/MT CPF: 537.942.141-53 66-99204-3914	Assistente Legislativo	01/01/2017 a 31/12/2017
Informes Imediatos de Concursos	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-9601-5070	Contador	01/01/2017 a 31/12/2017

Foi averiguado pelo controle interno que constam atrasos no sistema PUG, conforme segue:

CARGA	PRAZO	DATA DE ENVIO	DIAS DE ATRASO
Janeiro	10/05	24/05	14
Fevereiro	22/05	30/05	08
Março	31/05	01/06	01
Junho	31/07	09/08	09
Adesão ARP 170/2016	09/08	Não enviado	218
Homologação Pregão 005/2017	11/12	Não enviado	94

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

No exercício de 2017, o acesso do controle interno aos movimentos financeiros ocorreu fora dos prazos previstos na norma interna, sendo que o prazo previsto é de até 10(dez) dias após o fechamento do mês civil, incluindo os balancetes mensais.

Foram realizadas auditorias mensalmente conforme previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

Não houve período eleitoral na esfera municipal no exercício de 2017.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Recomendou-se que fossem observadas as normas contidas no manual para remessa de documentos ao TCE-MT, quando da montagem dos processos administrativos, e que toda a documentação seja juntada à 'pasta' do processo, a fim de cumprir com o princípio da transparência na administração pública.

No período foram aberto créditos adicionais, autorizados pela Lei Municipal nº 1675/2016, por intermédio dos decretos 053 de 11/05/2017, decreto 061 de 01/06/2017 e decreto 108 de 02/10/2017.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações contidas no acórdão 257/2015 - SC do TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2014, ultimas julgadas até então, temos o que segue:

Determinações:

- 1) Efetue o registro, periodicamente, dos custos de abastecimento e consumo de combustível e peças das fichas de controle de veículo;

Para atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foram adotadas as seguintes providências:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 1) Atendido: Estão sendo vinculados no sistema informatizado os gastos com combustíveis, bem como também os gastos com peças e serviços;

5.CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT

03/2012

Já foi implantado software adaptado ao novo plano de contas aplicado ao setor público, estão sendo contabilizadas as depreciações e provisões. Estão sendo emitidas as demonstrações contábeis pertinentes e juntadas aos balancetes mensais. Até a presente data ao ver do controle interno foram tomadas as providencias para o cumprimento do cronograma.

5.2– Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Desde o início do exercício o controle interno orientou ao gestor quanto a necessidade de realizar o atendimento à lei de acesso a informação nos prazos determinados pela resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A câmara já conta com a Lei que regulamenta o atendimento a Lei de acesso a informação e resolução 001/2013 que implanta a ouvidoria, sendo o ouvidor nomeado via portaria, havendo também e-mail institucional que recebe as demandas que são atendidas pela ouvidoria.

Como o sítio eletrônico utilizado (www.juina.mt.leg.br) se encontra em perfeito funcionamento, no qual contempla o portal transparência que permite divulgar em tempo real as informações alimentadas no software administrativo, recomendou-se que os sistemas informatizados fossem devidamente alimentados, a fim de cumprir com plenitude a todas as informações obrigatórias.

Objetivando dar transparência aos atos e atender a população a ouvidoria realiza atendimentos através de correio eletrônico (Fale conosco) instalado no sitio eletrônico da



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Câmara e também atende por telefone e pessoalmente quando procurado pela população.

O controle interno sugeriu também a instalação de uma tela/painel eletrônico, tipo televisão, a ser utilizada para divulgar prestação de contas mensal, informes institucionais, pautas das sessões legislativas, eventos de caráter público, e demais matérias que visem dar transparência aos trabalhos desta Câmara. Ressaltando que a Câmara já possui aparelho de Televisão, novo, que a época estava guardado no almoxarifado. Até então não houve resposta à sugestão apresentada.

O Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do acórdão nº 514/2014, datado de 19 de dezembro de 2017, julgou irregularidades e aplicou multas ao gestor da Câmara, no exercício 2017, por apontamentos constantes no processo de monitoramento nº 21.542-2/2017, que se refere ao cumprimento da TAG 13/2016-LAI. Conforme vistorias realizadas pelo controle interno, parte das irregularidades apontadas, encontravam-se sanadas à época do julgamento.

Ainda sobre o cumprimento da TAG, o controle interno, como participante da comissão de transmissão de mandato, fez constar no relatório de transmissão de mandato que a gestão do exercício 2016, responsável pela assinatura da TAG, não forneceu cópia da mesma, nem ao controle interno, nem à comissão de transmissão de mandato, para conhecimento e tomada de providências por parte do gestor atual, e da equipe de servidores envolvidos no processo de alimentação do sitio eletrônico.

Apesar do não conhecimento do conteúdo da TAG, o sitio eletrônico vem sendo vastamente alimentado desde o mês de junho de 2015, por servidores diligentes que implantaram, abastecem assiduamente o portal, e buscam atender todas as demandas apresentadas tanto pelos órgãos competentes quanto pela sociedade através dos atendimentos da ouvidoria.

6. CONCLUSÃO

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pela unidade de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2017, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

31 de dezembro de 2017, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Todavia restam os seguintes achados das auditorias e recomendações do controle interno:

1. Necessidade em fazer cumprir as restituições aos cofres públicos municipais, referente aos seguintes pagamentos de diárias.

Nº requerimento	Beneficiário	Qtde. de diárias	Valor	Documentos ausentes na prestação de contas
006	Aécio Moreira de Oliveira	03	R\$ 900,00	O protocolo apresenta atividades apenas em 2 dias, não havendo qualquer outro documento que comprove a estadia no terceiro dia, conforme consta no relatório. Neste caso deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
043	Aécio Moreira de Oliveira	03	R\$ 900,00	Conforme consta no relatório de viagem o retorno ocorreu antes do previsto (§2 do artigo 5º da Lei 1541/2014). Importante observar que no primeiro dia de viagem, a mesma ocorreu após as 12:00h, não fazendo jus ao pagamento da diária (§2 do artigo 1º da Lei 1541/2014). Neste caso deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
044	Antônio José da Silva	03	R\$ 900,00	O período de viagem do vereador corresponde a 02 diárias. De acordo com o relatório de prestação de contas o vereador esteve fora do município das 20h do dia 18 às 08h do dia 21, neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 02 (duas) diárias. Assim sendo deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
045	Eduardo Rodrigues	02	R\$ 600,00	O período de viagem do vereador corresponde a 01 diária. De acordo com o relatório de prestação de contas o vereador esteve fora do município das 18h do dia 23 às 19h do dia 24, neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 01 (uma) diária. Apresentou uma declaração de visita na Assembleia Legis-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

				lativa. (1 dia). Assim sendo deverá ser restituído o valor referente a uma diária.
70	Antônio José da Silva	03	R\$ 900,00	O período de viagem do vereador corresponde a 02 diárias. De acordo com o relatório de prestação de contas o vereador esteve fora do município das 19h do dia 21 às 21h do dia 23, neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 02 (duas) diárias. Devendo portanto restituir ao município o valor referente a uma diária.
71	Jurandir Alves do Nascimento	03	R\$ 900,00	Não foi informado nenhuma atividade no terceiro dia de viagem. Tanto relatório quanto protocolo registram atividades somente em dois dias. Neste caso e de acordo com a lei que regulamenta o uso de diárias, o mesmo faria jus a 02 (duas) diárias. Devendo portanto restituir ao município o valor referente a uma diária.
100	Aelcio Moreira de Oliveira	03	R\$ 900,00	Não apresentou prestação de contas. Neste caso deverá ser restituído o valor recebido, aos cofres do município.
110	Antônio José da Silva	02	R\$ 600,00	Não apresentou prestação de contas. Neste caso deverá ser restituído o valor recebido, aos cofres do município.

2. Necessidade de fazer cumprir as restituições aos cofres públicos municipais, referente às seguintes ausências não justificadas em sessões ordinária, sendo os descontos que deveriam ocorrer na folha de pagamento e na verba de natureza indenizatória.

Vereador	Datas das sessões ausentes
Sandro Cândido da Silva	13/02
Eduardo Rodrigues da Silva	27/03
Geraldo Antônio Ferreira	03/04
Aelcio Moreira de Oliveira	10/07
Saulo Evangelista	10/07



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

3. Fazer cumprir a realização de pagamento de verba indenizatória somente mediante o requerimento e relatório referente as despesas a serem indenizadas, considerando a compatibilidade das atividades relatadas e os valores a serem pagos, primando pelo cumprimento aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e principalmente da economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos;
4. Recomenda-se que sejam realizados adequadamente os levantamentos de preços que antecedam a realização das compras; optando por fazer a aquisição pelo orçamento mais vantajoso para a administração; bem como fazer providenciar que todos os documentos dos processos de despesas sejam assinados pelos devidos responsáveis;
5. Fazer cumprir os prazos de entregas de documentos, evitando prejuízo ao andamento dos trabalhos realizados pelos diversos setores desta Casa;
6. Fazer cumprir que sejam alimentadas no sistema informatizado todas as informações necessárias para geração das tabelas APLIC e atendimento ao programa de transparência e lei de acesso a informação; cito como exemplo os cadastros de responsáveis, documentos de processos licitatórios, publicações, portarias, decretos. Especialmente a atualização dos cadastros dos credores e históricos referentes ao registro de pessoal.
7. Quanto aos empenhos 145, 165, 186 e 283 todo o processo de despesas (empenho, liquidação e pagamento) foram lançados no sistema em nome de empresas diferentes das quais foram emitidas as notas fiscais. Recomenda-se que o servidor responsável pela emissão do pre-empenho atente-se ao fazer os lançamentos para que não ocorra novamente esta irregularidade, conferindo em especial o número do CNPJ da entidade. Ao mesmo tempo recomenda-se que os servidores responsáveis pelos lançamentos dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos façam as conferências dos processos antes de proceder o andamento das suas atividades



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

8. Referente ao processo com empenho número 219, foi apresentada cotação com preço menor do que o preço da empresa favorecida, e não foi justificado no processo o porquê de não adquirir os produtos da empresa que forneceu cotação menor;
9. Os empenhos referentes a verba de natureza indenizatória foram realizados com data anterior aos relatórios de prestação de contas, os quais caracterizam a solicitação de ressarcimento, o que dá a entender que o setor de contabilidade está lançando empenhos com data retroativa. Na mesma situação encontra-se em repetidos meses os empenhos referentes às folhas de pagamento;
10. Os requerimentos de diárias 043, 044, 046, 047, 048, 049, 054, 056 e 057 não cumprem o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1541/2014 que estabelece que “as solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar da data da viagem, neste caso o controle interno recomenda ao gestor analisar o deferimento dos mesmo e justificar caso venha a descumprir o estabelecido na norma vigente.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Juína, S.M.J.

Juína, 16 de março de 2018.

Gilvânia Moreira Dutra da Silva
Controladora Interna
Câmara Municipal de Juína



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXOS:

- I - Check list dos movimentos financeiros dos meses de janeiro a dezembro /2017
- II - Check List das ausências dos vereadores registradas em sessões
- III - Check list de conferencia das prestações de contas de diárias
- IV – Planilha constando as cargas em atraso do aplic e tempestivas de licitação.
- V - Relatório de envio de cargas do APLIC 2017